

LEI MUNICIPAL Nº 3125, DE 27/08/2004
PROJETO DE LEI Nº 3314, DE 26/08/2004

**“DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO À MEEIRA E
HERDEIROS DE LUIZ INOCÊNCIO”.**

A Prefeita Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A fim de estabelecer a composição amigável junto à Ação Cominatória, Processo de no. 064798005544-4, em trâmite pela 1ª Vara Cível desta Comarca, movido pela Viúva-meeira, MARIA TEREZA MARTINS, e seus Filhos, ROBERTO LUIZ ALVES, RONALDO DONIZETE ALVES e APARECIDA MARTINS ALVES, todos Sucessores e Herdeiros de LUIZ INOCÊNCIO, ficam-lhes transferidos, nos termos do art. 17, inciso I, letra a, da Lei Federal no. 8.666/93, em forma de dação em pagamento, os seguintes lotes, de propriedade do Patrimônio Público Municipal:

- 1) Um terreno, situado nesta cidade, no Loteamento denominado RESIDENCIAL SANTA TEREZA, caracterizado pelo Lote 20, da Quadra 28, medindo 12,50m de frente para a Rua K; 20,00m do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com o lote 19; 20,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote 21 e 12,50m nos fundos, confrontando com o lote 22, encerrando a área total de 250,00m²., conforme a Matrícula 30.808, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R\$3.660,45 (três mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos).
- 2) Um terreno, situado nesta cidade, caracterizado pelo Lote 21, da Quadra 28, do Loteamento denominado RESIDENCIAL SANTA TEREZA, medindo 10,74m de frente para a Rua K, com um arredondamento na esquina com a Rua I, com um raio de 5,89m, um desenvolvimento de 9,36m, uma tangente de 6,00m e um ângulo central de 91º05'; 20,00m do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com o Lote 20; 14,00 do lado esquerdo, confrontando com a Rua I e 16,34m nos fundos, confrontando com o Lote 22, encerrando a área total de 323,04m², avaliado em R\$5.070,71 (cinco mil, setenta reais e setenta e um centavos).
- 3) Loteamento Residencial Santa Tereza
Um terreno, situado nesta cidade, caracterizado pelo lote 22, da quadra 28, medindo 10,00m de frente para a Rua I, 10,00m nos fundos, confrontando com o lote 17; 29,34m do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com os lotes 19, 20, 21 e 29, 14m do lado esquerdo, confrontando com o lote 23, encerrando 292,40m²., avaliado em R\$ 4.096,52 (quatro mil, noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos). *(acrescentado pela Lei Municipal nº 3329, de 27/07/2006)*

~~Art. 2º — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de R\$2.989,39 (dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos) para quitação tributária dos imóveis que se encontram registrados no Cadastro Imobiliário a Prefeitura Municipal, em nome de LUIZ INOCÊNCIO.~~

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de R\$ 3.840,83 (três mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e três centavos) para quitação tributária dos imóveis que se encontram registrados no Cadastro Imobiliário a Prefeitura Municipal, em nome de LUIZ INOCÊNCIO. *(Art. 2º, reajustado pela Lei Municipal nº 3329, de 27/07/2006).*

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrá à conta dos recursos normais da Prefeitura.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso, 26 de agosto de 2004.

AUTORA: PREFEITA MARILDA PETRUS MELLES

PRES. VER. ANTONIO FAGUNDES DE SOUZA/ VICE-PRES. VER. JOSÉ
FRANCISCO DE OLIVEIRA/ SECRET. VER VALDECI AMORIM DE LIMA
CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE